



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E EXTRAPOLANDO RECREACAO E EVENTOS LTDA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2022.

Processo Licitatório nº 122/2022.

PRC 147/2022.

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que subscreve ao final, e **EXTRAPOLANDO RECREACAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.025.125/0001-95, sediada na Rua Walter Dieguez Perez, n.º 115, Bairro Inga, CEP.: 32.604-550, cidade BETIM/MG, tel. (31) 35324588, e-mail: contato@extrapolandorecreacao.com, neste ato representada por Vanilza Aparecida Ribeiro, sócio/administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-15078033, inscrita no CPF sob o n.º 771.897.526-68, residente e domiciliado na Rua Iguacu, n.º 250, Bairro Senhora de Fátima, CEP.: 32.672-244, Betim/MG, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo monitores, ornamentação com balões para realização de ruas de lazer, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. Oriundo da Ata de Registro de Preço 51/2022.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 117.225,53** conforme especificado na planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Locações	Tobogã / inflamável, medindo no mínimo 3,00 comprimentos x 7,50 larguras x 4,50 alturas e 04 (quatro) metros de queda, com monitor	700,00	2.800,00
02	9	Locações	Balão pula – pula inflamável em tamanho mínimo de 3,30 x 3,30 em formato de castelo ou outro, com monitor	493,33	4.439,97
03	19	Locações	Escalada / inflável com monitor e equipamentos de segurança; com medidas 6,2 de altura x 3,0 (de largura)	660,00	12.540,00
04	33	Serviços	Pintura facial / para no mínimo 400 (quatrocentas) crianças por dia com desenhos diversos, materias e monitores por conta do contratado	466,66	15.399,78
05	29	Serviços	Escultura com balões com monitores especializados para confecção de bichinhos e atender no mínimo 400 (quatrocentas) crianças por dia	490,90	14.236,10
06	20	Locações	Pula-pula obstáculos com medidas 05x (comprimento) 5x (largura) 4x (altura)	593,33	11.866,60
07	31	Locações	Toto Humano em tamanho mínimo de 10x06 com monitor	610,00	18.910,00
08	38	Locações	Centopéia Inflável com medidas de 2,5 x 6,0 x 3,0 com monitor	616,66	23.433,08
09	34	Locações	Piscina de bolinhas: tamanho aproximado de 2x2metros, com capacidade de 4 crianças por vez, acompanha bolinhas plasticas de diversas cores, a "piscina" confeccionada em kp 1000 e\ ou rede de proteção, Acompanha monitor.	400,00	13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.225,53

1 – DA EXECUÇÃO

3.1 A montagem dos brinquedos e equipamentos ser prestado na data, em local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, com antecedência mínima de 3 dias uteis, podendo esta data sofrer alteração, o que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

devidamente comunicado a contratada com antecedência mínima de 3 dias uteis.

3.2 Os serviços deverão ser prestados a Contratante rigorosamente com características e especificações constantes no edital e no local especificado pelas requisitantes dentro do Município de Sarzedo/MG, ficando esclarecido que todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação de prepostos, impostos e qualquer taxa decorrente da execução do serviços é de responsabilidade da Contratada, com a qual o município nao possui nenhum vinculo empregatício;

3.3 No ato do recebimento dos serviços constante das especificações, será realizada conferencia dos mesmos pelos servidores da Secretaria Requisitante;

3.4 Todos os brinquedos deverão estar montados e testados com 01 (uma) hora de antecedência ao início da realização do evento. Se após os teste algum brinquedo não funcionar de maneira plena, durante a execução evento, fica a contratada obrigada a reparar o defeito ou substituir o mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.5 A contratante comunicará com antecedência prevista no item I o local, o horário e a data de realização dos eventos, estando as mesmas sujeito a alteração em decorrência de situações não previstas e não sanáveis;

3.6 Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança dos usuários.

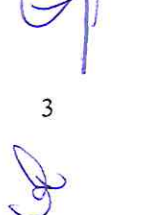

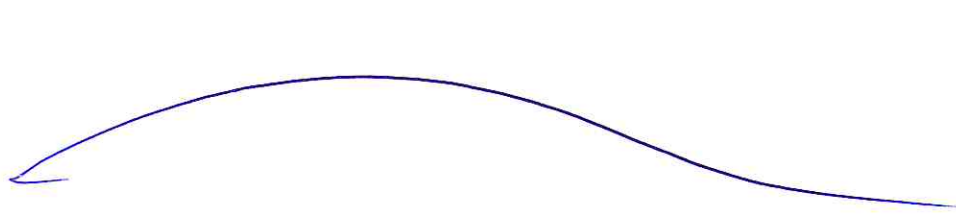
3.7 Todos os equipamentos deverão ter monitores em número suficiente para o atendimento e pelo menos 1 (um) coordenador de evento, que deverão estar devidamente uniformizados e bem apresentáveis, devendo chegar ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, ficando os mesmos proibidos de fumarem ou ingerirem bebidas alcoólicas;

3.8 O Município de Sarzedo/MG se reserva o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no Artigo 87, da Lei 8666/93.

3.9 A Contratada deverá se responsabilizar por seus prepostos durante a execução dos serviços, sendo da responsabilidade da contratada reparar qualquer dano causado pelos mesmos.

2.10 O descumprimento de qualquer prazo previsto neste edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas neste instrumento.

2.11 A disposição/distribuição dos brinquedos e equipamentos será orientada por um funcionário da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ou outro responsável que esta designar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.12 Fornecimento dos Brinquedos de forma PARCELADA em total conformidade com a solicitação do Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.

2.13 Os atendimentos poderão ocorrer nos dias úteis, finais de semana e feriados, e em horários diversos (diurno ou noturno), de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

2.14 Caberá a Contratante disponibilizar Ponto de Energia quando necessário, porém será de responsabilidade da Contratada toda a ligação elétrica necessária para funcionamento dos Brinquedos.

2.15 Para efeito de diária de locação será considerado 04 (quatro) horas de atividades efetivas, excluindo-se a montagem e desmontagem dos equipamentos.

2.16 O Município não arcará com despesas para proteger os brinquedos/equipamentos contra os raios solares, como por exemplo, tendas, a menos que seja de seu interesse na execução do objeto, do contrário, os custos com esta proteção são de responsabilidade da Contratada.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{360}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.14 Arcar com despesas referentes a conservação de seus brinquedos como por exemplo tendas para proteger contra os raios solares.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

8.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

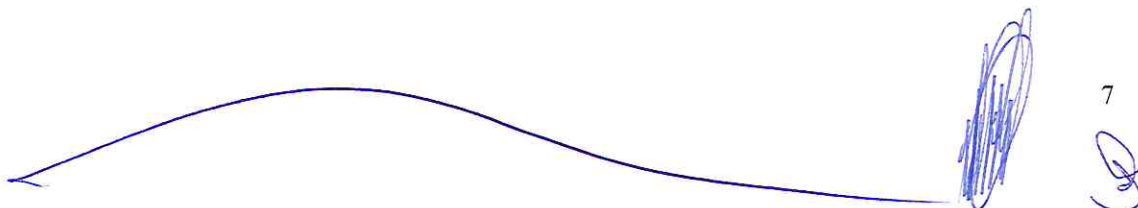
a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.070 - APOIO ATIV. CULT. ESPORT. ARTIST. E CIV. Elemento de Despesa: 441 13.392.1302 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - 1.500.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pela servidora Vanilce de Oliveira Freitas, matrícula 9863.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3367-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 13 de setembro de 2023.

Pela Contratante:

Marcelo Araújo Guimarães

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Pela Contratada:

VANILZA
APARECIDA RIBEIRO

Assinado de forma digital por
VANILZA APARECIDA RIBEIRO
Dados: 2023.09.22 09:48:40 -03'00'

Vanilza Aparecida Ribeiro

EXTRAPOLANDO RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43
Lorena Laura Moreira dos Santos
CPF: 109.223.256-77

Elaborado por Lorena Laura Moreira dos Santos.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482